

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 026, 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais alterações.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório – parte I letra A à letra L, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 27 de janeiro de 2025 às 10h (dez horas).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br).

## SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE.....	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	7
7.	DA PROPOSTA.....	8
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	15
11.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
12.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.....	15
13.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	17
14.	DA NEGOCIAÇÃO.....	18
15.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO.....	18
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	19
17.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	19
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES.....	21
21.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	23
22.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	24
23.	DA FISCALIZAÇÃO.....	24
24.	DA(S) DOTAÇÃO(OES).....	24
25.	DO PAGAMENTO.....	25
26.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
27.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	27
28.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	71
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	72

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório – parte I letra A à letra L, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeira Scarlat Horrara Rocha, designado por meio da Portaria nº 01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.4.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado ou o valor máximo aceitável será sigiloso, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços. A prática também visa o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.
- 2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3. DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.

## 4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das posturas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.
- 5.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:
- 5.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.
- 5.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para ampla concorrência, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a

mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

**5.2.3 ITEM sem especificação descrita:** Itens abertos para ampla concorrência.

5.2.3.1 Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

**5.5 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:**

5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.8.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme instruções nele contidas.

6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) ou LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

- 7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.10 O licitante deverá indicar a marca do item na proposta, quando aplicável.
- 7.11 Será desclassificada a proposta que:
- 7.11.1 For incompatível com objeto licitado.
- 7.11.2 Não se refira à integralidade do item.
- 7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.
- 7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

- 8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 8.3 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.4. Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.6. Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 8.13.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.

9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

### **9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

9.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## 9.7 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

9.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

9.9.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.10 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

- 9.10.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 9.11 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 9.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 9.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 9.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.14.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.14.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.14.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 9.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.17 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 9.18 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

- 12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

- 12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 12.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.

12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.

12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

### **13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **14 DA NEGOCIAÇÃO**

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

## **15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO**

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

## 16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (quantitativo x valor unitário).
- 16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
- 16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.
- 16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:
- 17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- 17.1.1.2 Julgamento das propostas;
- 17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;
- 17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:
- 17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.
- 17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.
- 17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.
- 17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
- 17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)); ou
- 17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São

Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

- 17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

## **20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES**

20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o

prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.

- 20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - 20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
  - 20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

## **21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:
- 21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - 21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou

21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.4.1 Por razão de interesse público;

21.4.2 A pedido do fornecedor, ou

21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## **23 DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)**

24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003; 3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004; 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012; 3.3.90.30.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013;

3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005; 3.3.90.30.00.1.04.01.04.122.0001.2.0010;  
3.3.90.30.00.1.05.01.04.122.0001.2.001.

## **25 DO PAGAMENTO**

- 25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
  - 26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
  - 26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 26.2.1 Advertência;
  - 26.2.2 Multa;
  - 26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
  - 26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.
- 26.6 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.8 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

26.9 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.

26.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

26.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 28.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
- 28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata,

Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.10A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 06 de janeiro de 2025.

**Sheila Silva**  
**Licitação - ICISMEP**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

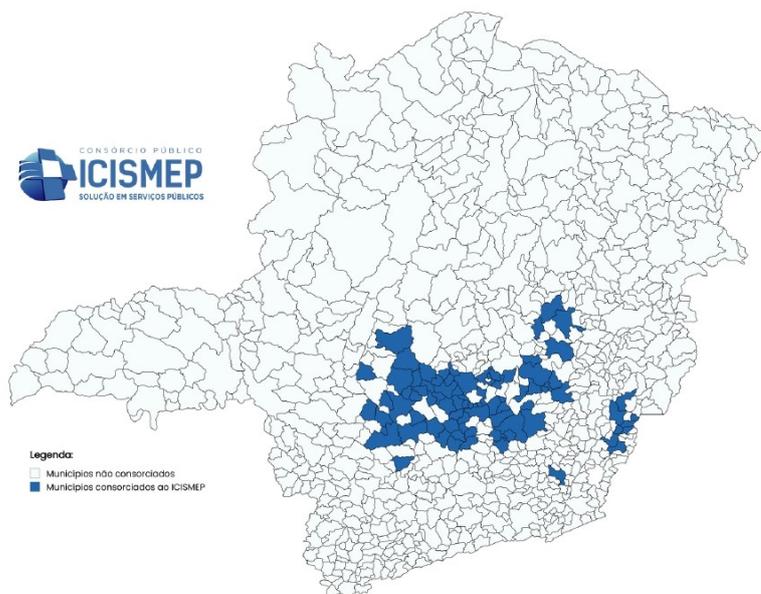
#### 1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório – parte I letra A à letra L, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 85 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



\*Abaeté; Alto Jequitibá; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Catas Altas; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino, Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Guanhães; Ibité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itambé do Mato Dentro, Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos da Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim

de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaruçu de Minas; Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

A presente demanda visa a aquisição de diversos materiais de consumo para suprir as necessidades administrativas e operacionais do setor, garantindo o bom andamento das atividades e a continuidade dos serviços prestados. A falta desses materiais impacta diretamente na eficiência e na produtividade, comprometendo a qualidade dos serviços e a organização do ambiente de trabalho. Sem canetas, lápis, papel, clips e pastas, torna-se inviável executar tarefas administrativas básicas, como redigir documentos, organizar arquivos e manter a comunicação interna e externa. A falta de envelopes, papéis timbrados e outros materiais de expediente prejudica a comunicação eficiente, resultando em perda de informações, atrasos e dificuldades na prestação de serviços.

Além disso, a falta de pastas, arquivos, etiquetas e outros materiais de organização dificulta o arquivamento adequado dos documentos, comprometendo a preservação do acervo documental e a localização de informações importantes. A ausência de extintores, fitas antiderrapantes e outros equipamentos de segurança coloca em risco a integridade física dos servidores e do público em geral.

A aquisição dos materiais solicitados permitirá otimizar as atividades administrativas, garantindo a realização das tarefas diárias com eficiência e agilidade. Também possibilitará a melhoria da comunicação interna e externa, assegurando a comunicação eficiente entre os setores e com o público. A organização do ambiente de trabalho será beneficiada, mantendo os documentos e arquivos organizados e facilitando o acesso à informação. Por fim, a aquisição garantirá a segurança do local de trabalho, proporcionando um ambiente seguro para os servidores e o público em geral.

A realização desta compra por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) potencializa os benefícios da aquisição, uma vez que permite a compra conjunta com outros órgãos, gerando economia de escala e redução de custos, além de otimizar o processo licitatório e garantir maior agilidade na aquisição dos produtos.

Desta forma, resta fundamentada a justificativa para a pretensa aquisição, reforçando a razão de ser do ICISMEP como Consórcio Público, atuando no suporte técnico das requisições dos entes consorciados e coparticipantes. Deixando ainda

quantitativo disponível para os municípios que não se manifestaram tempestivamente, mas que podem ser acometidos com a necessidade dos objetos no decorrer da vigência deste Registro de Preços.

### **3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes

### **4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

4.1 Nos termos do art. 3, inciso I, da Resolução nº 26/2023 do Consórcio ICISMEP, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, uma vez que o objeto se trata de

produtos usuais, de baixa complexidade técnica, e indispensáveis à manutenção da atividade administrativa.

## **5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

## **6 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

Ainda, visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Considerando a natureza do Consórcio Público ICISMEP, que visa promover a cooperação entre os municípios consorciados para a realização de compras conjuntas e a otimização dos recursos públicos, a metodologia proposta para a disposição de quantitativos aos municípios que não se manifestaram tempestivamente baseia-se na equidade e no histórico de consumo de cada item manifestado.

A metodologia adotada para fins de delimitação do quantitativo considerou a média ponderada de consumo dos municípios que manifestaram interesse, considerando a população de cada município como peso – quantitativo de habitantes extraído do IBGE 2022. A média ponderada foi calculada da seguinte forma:

Média Ponderada = (Consumo Município 1 \* População Município 1 + Consumo Município 2 \* População Município 2 + ... + Consumo Município N \* População Município N) / (População Município 1 + População Município 2 + ... + População Município N)

O quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes foi ajustado para que não ultrapasse o limite de 25% do quantitativo total licitado por item. A limitação do quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes a 25% do total visa garantir que a maior parte dos itens licitados seja destinada aos municípios que manifestaram interesse na ata, evitando o desperdício de recursos públicos. Caso o quantitativo total ultrapasse o limite de 25%, o quantitativo individual dos municípios não manifestantes foi reduzido proporcionalmente, até que o limite seja atingido.

Para se fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente aos municípios, destacam-se as tabelas abaixo, com o total de habitantes a serem atendidos com os quantitativos demonstrados e o total de habitantes não atendidos devido à ausência de manifestação municipal de forma tempestiva.

### ***Municípios Consorciados e Coparticipantes***

	<b><i>Municípios</i></b>	<b>Habitantes*</b>
<b>1</b>	Ouro Branco	37841
<b>2</b>	Araújos	9199
<b>3</b>	São Sebastião do Oeste	8815
<b>4</b>	Mateus Leme	91886
<b>5</b>	Contagem	621863
<b>6</b>	Pará de Minas	2969
<b>7</b>	Juatuba	30716
<b>8</b>	São Domingos do Prata	17392
<b>9</b>	Florestal	8045
<b>10</b>	Bom Despacho	51737
<b>11</b>	Esmeraldas	85598
<b>12</b>	Ouro Preto	74821
<b>13</b>	Itambé do Mato Dentro	2142
<b>14</b>	Nova Era	17438
	<b>TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS</b>	<b>1.060.462</b>

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (fonte IBGE/2022).

### ***Municípios consorciados e Não-Coparticipantes***

	<b><i>Municípios</i></b>	<b>Habitantes*</b>
<b>1</b>	Abaeté	22675
<b>2</b>	Alto Jequitibá	8397

3	Arcos	41416
4	Barão de Cocais	30778
5	Bela vista de Minas	10167
6	Bonfim	7434
7	Campo Belo	52277
8	Carangola	31240
9	Carmópolis de Minas	18003
10	Catas Alta	5473
11	Claúdio	30159
12	Confins	7350
13	Congonhas	52890
14	Córrego Fundo	6133
15	Crucilândia	5434
16	Desterro de Entre Rios	7653
17	Divino	20706
18	Dom Joaquim	20706
19	Estrela do Indaiá	2772
20	Ferros	9590
21	Formiga	68248
22	Fortuna de Minas	3093
23	Guanhães	32244
24	Ibirité	170537
25	Igarapé	45847
26	Igaratinga	10830
27	Iguatama	6826
28	Itabira	113343
29	Itabirito	53365
30	Itaguara	13846
31	Itapecerica	21046
32	Itatiaiuçu	12966
33	Itaúna	97669
34	João Monlevade	80187
35	Lagoa da Prata	51412
36	Lagoa Santa	75145
37	Leandro Ferreira	3199
38	Luisburgo	6956
39	Manhuaçu	30716
40	Mariana	61387
41	Mário Campos	15900
42	Martinho Campos	14003
43	Munhumirim	20613
44	Nova Lima	111697
45	Nova Serrana	105552
46	Onça do Pitangui	2969
47	Passa Tempo	8473

48	Pequi	4155
49	Perdigão	12268
50	Piedade dos Gerais	5019
51	Piracema	6700
52	Pitangui	26685
53	Rio Acima	10261
54	Sabinópolis	14240
55	Santa Barbará	30466
56	Santa Luzia	219132
57	Santo Antônio do Monte	27295
58	São Gonçalo do Rio Abaixo	11850
59	São Gonçalo do Pará	11770
60	São José da Varginha	4536
61	São Joaquim de Bicas	14240
62	Sarzedo	36844
63	Simonésia	19750
64	Taquaraçu de Minas	4224
65	Ubá	103365
66	Pedro Leopoldo	62580
67	Raposos	16279
68	Rio Manso	5568
69	Brumadinho	38915
70	Conceição do Pará	5415
71	Vespasiano	129246
	<b>TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS</b>	<b>2.450.125</b>

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (fonte IBGE/2022).

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos, atende a praticamente 43% do total da população abarcada por este Consórcio. Desta forma, fundamentada a necessidade de direcionamento da capacidade técnica e operacional do ICISMEP para seus entes coparticipantes, urge a pertinência em se dispor quantitativo aos não coparticipantes, conforme metodologia já apresentada.

Conquanto, a quantidade individual requerida por município (evidenciada no anexo I), e a quantidade total de habitantes por coparticipe (disposta na tabela 1) foi considerada para a elaboração do levantamento resultante, presente na tabela 3 abaixo. Ademais, a tabela ainda evidencia o quantitativo para consumo próprio do ICISMEP, fundamentado nas solicitações realizadas para atendimento próprio das demandas internas na Sede deste Consórcio.

Informa-se ainda, que para fins de delimitação do quantitativo, a média ponderada não considerou o município de Contagem/MG, uma vez que em termos populacionais o ente coparticipante representa uma realidade atípica, com um volume habitacional que em muito

destoa dos demais consorciados, o que elevaria a média e faria com que a grande maioria dos itens ultrapassasse o limite estabelecido de 25% do total solicitado.

Itens - Descritivo Resumido	TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL (A)	25% DO TOTAL	Média Ponderada do Item	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP REMANEJAMENTO) MÍNIMO (25%; Média) (B)	QUANT. ICISMEP SEDE (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
1 Almofada Carimbo Nº 3, Cor Azul	1.736	434	80,34753613	80	0	<b>1.816</b>
2 Almofada Carimbo Nº 3, Cor Preta	732	183	65,02494078	65	0	<b>797</b>
3 Apagador Para Quadro Magnético Branco	859	214,75	44,82966673	45	0	<b>904</b>
4 Apontador Escolar	3.396	849	305,9256815	306	8	<b>3.710</b>
5 Bateria Cr-2032 Lithium 3v	15.062	3765,5	2142,375368	2142	0	<b>17.204</b>
6 Bloco De Recados Autoadesivos - Pequeno	3.443	860,75	229,9781828	230	452	<b>4.125</b>
7 Bobina De Senha Com Ordem Sequencial - 2 Dígitos	610	152,5	4,267725189	4	0	<b>614</b>
8 Bobina Térmica 57mm X 30m	280	70	27,19773643	27	0	<b>307</b>
9 Borracha Branca	7.554	1888,5	812,2727092	812	22	<b>8.388</b>
10 Caixa Box Arquivo Morto	17.092	4273	1441,843766	1442	350	<b>18.884</b>
11 Calculadora De Mesa Digital	862	215,5	95,53088128	96	41	<b>999</b>
12 Caneta Esferográfica Azul	62.085	15521,25	4247,603677	4248	263	<b>66.596</b>
13 Caneta Esferográfica Preta	44.250	11062,5	2361,931081	2362	116	<b>46.728</b>
14 Caneta Esferográfica Vermelha	13.884	3471	876,1126861	876	31	<b>14.791</b>
15 Caneta Marca Texto Amarela	9.906	2476,5	1051,427409	1051	102	<b>11.059</b>
16 Caneta Marca Texto Azul	3.095	773,75	386,2860266	386	22	<b>3.503</b>
17 Caneta Marca Texto Laranja	4.415	1103,75	599,6997371	600	19	<b>5.034</b>
18 Caneta Marca Texto Rosa	4.620	1155	703,4833413	703	76	<b>5.399</b>
19 Caneta Marca Texto Verde	5.020	1255	711,3267244	711	16	<b>5.747</b>
20 Clips 1/0	815	203,75	80,45762758	80	2	<b>897</b>
21 Clips 2/0	3.872	968	220,4152631	220	6	<b>4.098</b>
22 Clips 3/0	32.340	8085	5420,366006	5420	16	<b>37.776</b>
23 Clips 4/0	32.260	8065	5319,138119	5319	0	<b>37.579</b>
24 Clips 8/0	42.862	10715,5	7009,597555	7010	0	<b>49.872</b>
25 Cola Bastão	2.822	705,5	314,0304789	314	18	<b>3.154</b>
26 Cola Líquida Branca 40g	8.010	2002,5	437,6209932	438	7	<b>8.455</b>
27 Corretivo Líquido	3.572	893	307,8538802	308	8	<b>3.888</b>
28 Display Acrílico De Parede Para A4 Com Fita Adesiva	1.719	429,75	96,12192458	96	0	<b>1.815</b>
29 Dvd Regravável	118	29,5	2,483375475	2	54	<b>174</b>
30 Elástico Tipo Argola	4.093	1023,25	296,5937793	297	18	<b>4.408</b>

31	Envelope Plástico	11.125	2781,25	1215,489331	1215	4	<b>12.344</b>
32	Envelope Saco Kraft 185x248mm	1.160	290	39,51313158	40	0	<b>1.200</b>
33	Envelope Saco Kraft 250x353mm	5.846	1461,5	240,0656659	240	0	<b>6.086</b>
34	Envelope Saco Kraft 260x360mm	1.641	410,25	74,64978488	75	0	<b>1.716</b>
35	Envelope Saco Kraft 370x470mm	1.441	360,25	29,97168484	30	0	<b>1.471</b>
36	Estilete Estreito	1.635	408,75	221,2211268	221	16	<b>1.872</b>
37	Etiqueta Matricial Em Formulário Contínuo	290	72,5	13,98534196	14	0	<b>304</b>
38	Etiqueta Redonda Adesiva Para Codificação	6.157	1539,25	239,6543426	240	0	<b>6.397</b>
39	Etiqueta Redonda Adesiva Para Codificação	5.609	1402,25	133,2500256	133	0	<b>5.742</b>
40	Expositor Horizontal De 1 Divisória	1.325	331,25	57,13047681	57	8	<b>1.390</b>
41	Extrator De Grampo	3.019	754,75	195,3206824	195	22	<b>3.236</b>
42	Fita Para Empacotamento	6.627	1656,75	704,692578	705	26	<b>7.358</b>
43	Fita Para Rotulador 12mm X 4mm Dymo	425	106,25	14,40376061	14	0	<b>439</b>
44	Grampeador De Mesa Médio	2.627	656,75	80,34289864	80	17	<b>2.724</b>
45	Grampeador De Mesa Metálico	3.099	774,75	143,5870989	144	23	<b>3.266</b>
46	Grampeador Grande Metálico	405	101,25	16,05039455	16	2	<b>423</b>
47	Grampo 23/20	5.860	1465	1090,63175	1091	0	<b>6.951</b>
48	Grampo 26/6	6.973	1743,25	369,0957047	369	48	<b>7.390</b>
49	Grampo Trilho	771	192,75	25,27995048	25	7	<b>803</b>
50	Lacre	4.710	1177,5	212,1696584	212	0	<b>4.922</b>
51	Lápis Borracha	16.201	4050,25	995,3113368	995	31	<b>17.227</b>
52	Lápis Nº2	49.429	12357,25	2608,270833	2608	48	<b>52.085</b>
53	Livro De Ata	2.206	551,5	142,7970378	143	0	<b>2.349</b>
54	Livro De Protocolo	2.511	627,75	262,0318355	262	0	<b>2.773</b>
55	Livro De Registro De Empregados	77	19,25	1,392068837	1	0	<b>78</b>
56	Livro De Registro Especifico	270	67,5	26,67481002	27	0	<b>297</b>

Tabela 3: Quantitativo resultante da metodologia (advindo do anexo I e tabela 1).

Assim como exposto, nenhum dos itens da metodologia passou o limite de 25% do quantitativo total solicitado pelos entes manifestantes, e desta forma, as unidades indicadas para o ICISMEP (remanejamentos) poderão ser mantidas.

Ainda, por quantitativo ICISMEP Gestão foram inseridos os itens solicitados no decorrer da vigência dos processos anteriores, que formalizaram a aquisição dos mesmos objetos, quais sejam: PL 185/2023 e PL 186/2023. Estes quantitativos foram baseados apenas nas solicitações feitas pelo Consórcio

## 7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
13092185	1	<b>Almofada Carimbo Nº 3 na Cor Azul</b> - Almofada para carimbo com tinta de alta qualidade, ideal para garantir impressões nítidas e duráveis. Disponível na cor azul. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	80	1.736	<b>1.816</b>
13092186	2	<b>Almofada Carimbo Nº 3 na Cor Preta</b> - Almofada para carimbo com tinta de alta qualidade, ideal para garantir impressões nítidas e duráveis. Disponível na cor preta. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	65	732	<b>797</b>
13092187	3	<b>Apagador para Quadro Magnético Branco</b> - Apagador projetado para quadros magnéticos, com corpo em polipropileno durável. Equipado com base em feltro para uma limpeza eficaz e lacuna para armazenamento do pincel. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	45	859	<b>904</b>
13092188	4	<b>Apontador Escolar</b> - Apontador manual para lápis de escrever nº 02, ideal para uso escolar e doméstico. Fabricado em metal, portátil e deve possuir uma lâmina para um apontamento preciso e durável. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	314	3.396	<b>3.710</b>
13092189	5	<b>Bateria CR-2032 Lithium 3V</b> - Bateria de lítio CR-2032 com voltagem de 3V, ideal para diversos dispositivos eletrônicos como relógios, calculadoras e dispositivos portáteis. Máximo de 10 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	2142	15.062	<b>17.204</b>
13092190	6	<b>Bloco de Recados Autoadesivos - Pequeno</b> - Bloco de recados autoadesivos em tamanho pequeno, ideal para anotações rápidas e lembretes. Disponível em cores neon. Dimensões entre 36x47 mm e 40x53 mm. Pacote com 04 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	682	3.443	<b>4.125</b>
13092191	7	<b>Bobina de Senha com Ordem Sequencial - 2 Dígitos</b> - Refil para dispensador de senhas com numeração sequencial de 2 dígitos. Ideal para gestão de filas e organização em diversos ambientes, como atendimento ao cliente e recepção. 2000 números sequenciais. Largura 4 cm x altura 11 cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	4	610	<b>614</b>
13092192	8	<b>Bobina Térmica 57mm x 30m</b> - Bobina térmica com dimensões de 57 mm x 30 m, ideal para impressoras térmicas e caixas registradoras. Disponível nas cores branca ou parda, ser projetada para garantir impressões nítidas e duradouras. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	27	280	<b>307</b>

13092193	9	<b>Borracha Branca</b> - Borracha macia e quadrada, ideal para apagar escrita de lápis com eficácia. Equipado com uma capa protetora para manter a borracha limpa e prolongar sua durabilidade. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	834	7.554	<b>8.388</b>
13092194	10	<b>Caixa Box Arquivo Morto</b> - Caixa para arquivamento de documentos confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), ideal para armazenar arquivos de forma organizada e segura. Disponível na cor azul, com modelo desmontável, impressa na tampa e nas laterais e fechamento duplo reforçado. Dimensões entre 335 x 120 x 225 mm e 365 x 150 x 255 mm.	UNID.	1792	17.092	<b>18.884</b>
13092195	11	<b>Calculadora de Mesa Digital</b> - Calculadora portátil com capacidade para 12 dígitos, ideal para uso em mesas de trabalho e ambientes de escritório. Oferecer as quatro operações básicas de cálculo. Tipo digital e portátil. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	137	862	<b>999</b>
13092196	12	<b>Caneta Esferográfica Azul</b> - Caneta esferográfica com escrita fina e fluida, ideal para uso diário e profissional. Apresenta corpo em material plástico transparente, permitindo fácil visualização do nível de tinta, e acompanha tampa para proteção da ponta. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	4511	62.085	<b>66.596</b>
13092197	13	<b>Caneta Esferográfica Preta</b> - Caneta esferográfica com escrita fina e precisa, ideal para uso em anotações e documentos. Possui corpo em material plástico transparente, que facilita o monitoramento do nível de tinta, e vir com tampa para proteção da ponta. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	2478	44.250	<b>46.728</b>
13092198	14	<b>Caneta Esferográfica Vermelha</b> - Caneta esferográfica com escrita fina e precisa, ideal para realçar e destacar informações. Apresentar um corpo em plástico transparente, que permite visualizar o nível de tinta, e incluir uma tampa para proteger a ponta. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	907	13.884	<b>14.791</b>
13092199	15	<b>Caneta Marca Texto Amarela</b> - Caneta marca texto com ponta de poliéster, projetada para destacar e realçar informações com tinta fluorescente na cor amarela. Ideal para uso em documentos, anotações e estudo. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	1153	9.906	<b>11.059</b>
13092200	16	<b>Caneta Marca Texto Azul</b> - Caneta marca texto com ponta de poliéster, ideal para destacar e realçar informações com tinta fluorescente na cor azul. Perfeita para uso em documentos, anotações e estudos. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	408	3.095	<b>3.503</b>
13092201	17	<b>Caneta Marca Texto Laranja</b> - Caneta marca texto com ponta de poliéster, ideal para destacar e realçar informações com tinta fluorescente na cor laranja. Perfeita para uso em documentos, anotações e estudos. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	619	4.415	<b>5.034</b>

13092202	18	<b>Caneta Marca Texto Rosa</b> – Caneta marca texto com ponta de poliéster, projetada para destacar e realçar informações com tinta fluorescente na cor rosa. Ideal para uso em documentos, anotações e estudo. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	779	4.620	<b>5.399</b>
13092203	19	<b>Caneta Marca Texto Verde</b> – Caneta marca texto com ponta de poliéster, ideal para destacar e realçar informações com tinta fluorescente na cor verde. Perfeita para uso em documentos, anotações e estudo. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	727	5.020	<b>5.747</b>
13092204	20	<b>Clips 1/0</b> - Clips para papel fabricados em aço galvanizado, ideal para prender e organizar documentos de forma prática e eficiente. Disponível no número 1/0, ser resistente e durável. Caixa com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	CAIXA	82	815	<b>897</b>
13092205	21	<b>Clips 2/0</b> - Clips para papel confeccionados em aço galvanizado, ideal para prender e organizar documentos de forma segura e prática. Disponível no número 2/0, ser resistente e oferecer alta durabilidade. Caixa com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	CAIXA	226	3.872	<b>4.098</b>
13092206	22	<b>Clips 3/0</b> - Clips para papel fabricados em aço galvanizado, ideais para prender e organizar documentos com eficiência. Disponível no número 3/0, ser projetado para oferecer resistência e durabilidade. Caixa com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	CAIXA	5436	32.340	<b>37.776</b>
13092207	23	<b>Clips 4/0</b> - Clips para papel confeccionados em aço galvanizado, perfeitos para prender e organizar documentos com segurança. Disponível no número 4/0, ser projetado para alta resistência e durabilidade. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	5319	32.260	<b>37.579</b>
13092208	24	<b>Clips 8/0</b> - Clips para papel fabricados em aço galvanizado, projetados para prender e organizar documentos com eficiência. Disponíveis no número 8/0, oferecer alta resistência e durabilidade. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	7010	42.862	<b>49.872</b>
13092209	25	<b>Cola Bastão</b> – Adesivo à base de PVA, ideal para uso em papel. A cola bastão deve ser atóxica e possuir secagem rápida, facilitando o processo de colagem sem deixar resíduos. Tubo de 36g. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	332	2.822	<b>3.154</b>
13092210	26	<b>Cola Líquida Branca 40G</b> – Adesivo à base de PVA, formulado especialmente para uso em papel. Ideal para aplicações que requerem uma colagem precisa e eficaz. Unidade, 40g. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	445	8.010	<b>8.455</b>
13092211	27	<b>Corretivo Líquido</b> – Corretivo à base de água, ideal para cobrir erros de escrita de forma eficaz. Atóxico e seguro para uso em ambientes de escritório e escolares. Acondicionado em frasco de 18 ml prático e fácil de usar. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	316	3.572	<b>3.888</b>

13092212	28	<b>Display Acrílico de Parede para A4 com Fita Adesiva</b> - Display acrílico projetado para fixação em paredes, ideal para exibir documentos no tamanho A4. Equipado com fita adesiva para uma instalação prática e segura. O encaixe para papel deve ser ajustável, permitindo acomodar folhas de 29,7x21cm a 31x22cm, e possuir espessura de 0,5 a 1mm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	96	1.719	<b>1.815</b>
13092213	29	<b>DVD Regravável</b> – Disco compacto regravável com capacidade de 4,7GB, ideal para armazenamento e gravação de dados e vídeos. Oferece um tempo de duração mínima de 80 minutos, proporcionando flexibilidade para múltiplas gravações. Acompanhar envelope para armazenamento seguro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	56	118	<b>174</b>
13092214	30	<b>Elástico Tipo Argola</b> - Elástico tipo argola confeccionado em látex de alta resistência, ideal para diversas aplicações. Disponível na cor amarela e número 18, oferece durabilidade e flexibilidade. Pacote com 100 gramas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	315	4.093	<b>4.408</b>
13092215	31	<b>Envelope Plástico</b> - Envelope plástico para documentos, tamanho A4, disponível em dimensões de 230x310mm ou 240x320mm. Fabricado em material transparente, sem fecho, e com 02 ou 04 furos para uso em pasta catálogo. Ideal para organização e armazenamento de papéis. Apresentação: Pacote com 100 unidades.	UNID.	1219	11.125	<b>12.344</b>
13092216	32	<b>Envelope saco Kraft 185x248MM</b> - Sem fecho, sem furos, com gramatura de 80G. Apresentação: Caixa com 250 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	CAIXA	40	1.160	<b>1.200</b>
13092217	33	<b>Envelope saco Kraft 250x353MM</b> - Gramatura 80G. Apresentação: Caixa com 250 unidades.	CAIXA	240	5.846	<b>6.086</b>
13092218	34	<b>Envelope saco Kraft 260x360MM</b> – Gramatura 80G. Apresentação: Caixa com 250 unidades.	CAIXA	75	1.641	<b>1.716</b>
13092219	35	<b>Envelope saco Kraft 370x470MM</b> – Gramatura 80G. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	1.441	<b>1.471</b>
13092220	36	<b>Estilete Estreito</b> – Estilete estreito com lâmina retrátil de aço, projetado para cortes precisos e seguros. O invólucro deve ser feito de plástico resistente e contar com um sistema de travamento para garantir a estabilidade da lâmina durante o uso. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	237	1.635	<b>1.872</b>
13092221	37	<b>Etiqueta Matricial em Formulário Contínuo</b> – Etiqueta de papel com adesivo, projetada para uso em impressoras matriciais. Apresentar 01 coluna e ser micro serrilhada para facilitar o destacamento. Com tamanho de 107 mm x 48 mm, com uma variação permitida de +/- 7 mm, ser compatível com todos os softwares. Caixa com 3.000 unidades.	CAIXA	14	290	<b>304</b>

		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>				
13092222	38	<b>Etiqueta Redonda Adesiva para Codificação Amarela</b> - Etiqueta adesiva redonda, ideal para codificação e identificação. Com tamanho entre 6 a 7 mm e na cor amarela, proporcionar visibilidade e praticidade na organização e rotulagem. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	240	6.157	<b>6.397</b>
13092223	39	<b>Etiqueta Redonda Adesiva para Codificação Preta</b> - Etiqueta adesiva redonda, ideal para codificação e identificação. Com tamanho entre 6 a 7 mm e na cor preta, proporciona clareza e discrição na organização e rotulagem. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	133	5.609	<b>5.742</b>
13092224	40	<b>Expositor Horizontal de 1 Divisória</b> - Expositor horizontal ideal para guarda e organização de documentos, confeccionado em poliestireno na cor cristal. Possuir 1 divisória para facilitar a separação dos papéis. Incluir 02 suportes de plástico para estabilidade quando utilizado na vertical em superfície plana e 02 encaixes para fixação em parede. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	65	1.325	<b>1.390</b>
13092225	41	<b>Extrator de Grampo</b> - Extrator de grampo tipo espátula, ideal para remoção eficiente de grampos. Confeccionado em aço e com design tipo alavanca, proporcionar robustez e facilidade na operação. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	217	3.019	<b>3.236</b>
13092226	42	<b>Fita para Empacotamento</b> - Fita para empacotamento confeccionada em polipropileno. Transparente, medir 45mm de largura por 50m de comprimento, garantindo durabilidade e visibilidade dos pacotes. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	731	6.627	<b>7.358</b>
13092227	43	<b>Fita para Rotulador 12mm x 4mm DYMO</b> - Fita autoadesiva para rotulador DYMO, com impressão preta sobre fundo branco. Medidas de 12 mm x 4 m, confeccionada em papel branco com sistema pré-corte "EASYPEEL", que facilita a aplicação da etiqueta. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	14	425	<b>439</b>
13092229	44	<b>Grampeador de Mesa Médio</b> - Grampeador de mesa de tamanho médio, ideal para uso em escritório e ambientes de trabalho. Com capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> e compatível com grampos 26/6. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	97	2.627	<b>2.724</b>
13092228	45	<b>Grampeador de Mesa Metálico</b> - Grampeador de mesa robusto e durável, confeccionado em metal, ideal para uso em escritório. Com capacidade mínima para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m <sup>2</sup> , utiliza grampos de tamanho 26/6. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	167	3.099	<b>3.266</b>
13092230	46	<b>Grampeador Grande Metálico</b> - Grampeador grande e resistente, confeccionado em metal, ideal para ambientes que exigem grampeamento de grande volume. Com capacidade mínima para 200	UNID.	18	405	<b>423</b>

		folhas de papael 75 g/m <sup>2</sup> e cabo de aço pintado, possui canaleta e cabeçote cromado para durabilidade e eficiência. Compatível com grampos dos tamanhos 23/6 e 24/10. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>				
13092231	47	<b>Grampo 23/20</b> – Grampo galvanizado para uso em grampeadores, tamanho 23/20. Ideal para grampeamento de volumes maiores de papel, proporcionando resistência e durabilidade. Disponível em caixa com 1000 unidades.	UNID.	1091	5.860	<b>6.951</b>
13092232	48	<b>Grampo 26/6</b> - Grampo galvanizado para grampeador, tamanho 26/6. Ideal para uso em grampeadores de mesa, proporcionando grampeamento eficiente e durável. Disponível em caixa com 5000 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	417	6.973	<b>7.390</b>
13092233	49	<b>Grampo Trilho</b> – Grampo de trilho confeccionado em metal, com tratamento superficial niquelado para maior durabilidade e resistência. Com tamanho de 80 mm e capacidade para grampear até 200 folhas. Caixa com 50 jogos. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	32	771	<b>803</b>
13092234	50	<b>Lacre Numerado</b> - Lacre numerado com trava para uso geral, ideal para segurança e vedação de itens diversos. Medir entre 15 e 24 cm e ser disponível na cor azul. Pacote com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	212	4.710	<b>4.922</b>
13092235	51	<b>Lápis Borracha</b> – Lápis de madeira com carga de 4 mm de diâmetro, cilíndrico e projetado para aplicação em tinta grafite. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	1026	16.201	<b>17.227</b>
13092236	52	<b>Lápis nº2</b> – Lápis com corpo de grafite e revestido em madeira, ideal para escrita e desenho. Apresentar formato cilíndrico. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	2656	49.429	<b>52.085</b>
13092237	53	<b>Livro de Ata</b> – Livro de Ata pautado, sem margem, ideal para registro de reuniões e atas de assembleias. Possuir capa dura em papelão revestido plastificado na cor preta, garantindo durabilidade e resistência. Numerado tipograficamente e conter 200 folhas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	143	2.206	<b>2.349</b>
13092238	54	<b>Livro de Protocolo</b> – Livro de Protocolo confeccionado em papel OFF-SET, com 100 folhas pautadas, ideal para registro e organização de documentos e protocolos. Possuir capa dura de papelão prensado e folhas com gramatura de 54 g/m <sup>2</sup> , numeradas sequencialmente para facilitar o acompanhamento. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	262	2.511	<b>2.773</b>
13092239	55	<b>Livro de Registro de Empregados</b> – Livro de Registro de Empregados, ideal para documentação de informações trabalhistas. Com 50 folhas, possui formato de 220 x 320 mm e capa de papelão prensado na cor preta, garantindo durabilidade.	UNID.	1	77	<b>78</b>

		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>				
13092240	56	<b>Livro de Registro Específico</b> – Livro destinado à anotação e controle detalhado de estoques de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria 344/98. Permite o registro em ordem cronológica de entradas (aquisição ou produção), saídas (por venda, processamento ou uso) e perdas de medicamentos. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID.	27	270	<b>297</b>
13092185	57	<b>Almofada Carimbo Nº 3 na Cor Azul</b> - Almofada para carimbo com tinta de alta qualidade, ideal para garantir impressões nítidas e duráveis. Disponível na cor azul. <b>ITEM ESPELHO DO ITEM 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UNID.	80	1.736	<b>1.816</b>
13092186	58	<b>Almofada Carimbo Nº 3 na Cor Preta</b> - Almofada para carimbo com tinta de alta qualidade, ideal para garantir impressões nítidas e duráveis. Disponível na cor preta. <b>ITEM ESPELHO DO ITEM 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UNID.	65	732	<b>797</b>
13092187	59	<b>Apagador para Quadro Magnético Branco</b> - Apagador projetado para quadros magnéticos, com corpo em polipropileno durável. Equipado com base em feltro para uma limpeza eficaz e lacuna para armazenamento do pincel. <b>ITEM ESPELHO DO ITEM 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UNID.	45	859	<b>904</b>
13092188	60	<b>Apontador Escolar</b> - Apontador manual para lápis de escrever nº 02, ideal para uso escolar e doméstico. Fabricado em metal, portátil e deve possuir uma lâmina para um apontamento preciso e durável. <b>ITEM ESPELHO DO ITEM 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UNID.	314	3.396	<b>3.710</b>
13092189	61	<b>Bateria CR-2032 Lithium 3V</b> - Bateria de lítio CR-2032 com voltagem de 3V, ideal para diversos dispositivos eletrônicos como relógios, calculadoras e dispositivos portáteis. Máximo de 10 unidades. <b>ITEM ESPELHO DO ITEM 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UNID.	2142	15.062	<b>17.204</b>
13092190	62	<b>Bloco de Recados Autoadesivos - Pequeno</b> - Bloco de recados autoadesivos em tamanho pequeno, ideal para anotações rápidas e lembretes. Disponível em cores neon. Dimensões entre 36x47 mm e 40x53 mm. Pacote com 04 unidades. <b>ITEM ESPELHO DO ITEM 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UNID.	682	3.443	<b>4.125</b>
13092191	63	<b>Bobina de Senha com Ordem Sequencial - 2 Dígitos</b> - Refil para dispensador de senhas com numeração sequencial de 2 dígitos. Ideal para gestão de filas e organização em diversos ambientes, como atendimento ao cliente e recepção. 2000 números sequenciais. Largura 4 cm x altura 11 cm. <b>ITEM ESPELHO DO ITEM 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UNID.	4	610	<b>614</b>

13092192	64	<b>Bobina Térmica 57mm x 30m</b> - Bobina térmica com dimensões de 57 mm x 30 m, ideal para impressoras térmicas e caixas registradoras. Disponível nas cores branca ou parda, ser projetada para garantir impressões nítidas e duradouras. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	27	280	<b>307</b>
13092193	65	<b>Borracha Branca</b> - Borracha macia e quadrada, ideal para apagar escrita de lápis com eficácia. Equipado com uma capa protetora para manter a borracha limpa e prolongar sua durabilidade. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 9- AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	834	7.554	<b>8.388</b>
13092195	66	<b>Calculadora de Mesa Digital</b> - Calculadora portátil com capacidade para 12 dígitos, ideal para uso em mesas de trabalho e ambientes de escritório. Oferecer as quatro operações básicas de cálculo. Tipo digital e portátil. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	137	862	<b>999</b>
13092196	67	<b>Caneta Esferográfica Azul</b> - Caneta esferográfica com escrita fina e fluida, ideal para uso diário e profissional. Apresenta corpo em material plástico transparente, permitindo fácil visualização do nível de tinta, e acompanha tampa para proteção da ponta. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	4511	62.085	<b>66.596</b>
13092197	68	<b>Caneta Esferográfica Preta</b> - Caneta esferográfica com escrita fina e precisa, ideal para uso em anotações e documentos. Possui corpo em material plástico transparente, que facilita o monitoramento do nível de tinta, e vir com tampa para proteção da ponta. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	2478	44.250	<b>46.728</b>
13092198	69	<b>Caneta Esferográfica Vermelha</b> - Caneta esferográfica com escrita fina e precisa, ideal para realçar e destacar informações. Apresentar um corpo em plástico transparente, que permite visualizar o nível de tinta, e incluir uma tampa para proteger a ponta. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	907	13.884	<b>14.791</b>
13092199	70	<b>Caneta Marca Texto Amarela</b> - Caneta marca texto com ponta de poliéster, projetada para destacar e realçar informações com tinta fluorescente na cor amarela. Ideal para uso em documentos, anotações e estudo. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	1153	9.906	<b>11.059</b>
13092200	71	<b>Caneta Marca Texto Azul</b> - Caneta marca texto com ponta de poliéster, ideal para destacar e realçar informações com tinta fluorescente na cor azul. Perfeita para uso em documentos, anotações e estudos. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	408	3.095	<b>3.503</b>
13092201	72	<b>Caneta Marca Texto Laranja</b> - Caneta marca texto com ponta de poliéster, ideal para destacar e realçar informações com tinta fluorescente na cor laranja. Perfeita para uso em documentos, anotações e	UNID.	619	4.415	<b>5.034</b>

		estudos. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>				
13092202	73	<b>Caneta Marca Texto Rosa</b> – Caneta marca texto com ponta de poliéster, projetada para destacar e realçar informações com tinta fluorescente na cor rosa. Ideal para uso em documentos, anotações e estudo. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	779	4.620	<b>5.399</b>
13092203	74	<b>Caneta Marca Texto Verde</b> – Caneta marca texto com ponta de poliéster, ideal para destacar e realçar informações com tinta fluorescente na cor verde. Perfeita para uso em documentos, anotações e estudo. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	727	5.020	<b>5.747</b>
13092204	75	<b>Clips 1/0</b> - Clips para papel fabricados em aço galvanizado, ideal para prender e organizar documentos de forma prática e eficiente. Disponível no número 1/0, ser resistente e durável. Caixa com 100 unidades. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 20- AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	CAIXA	82	815	<b>897</b>
13092205	76	<b>Clips 2/0</b> - Clips para papel confeccionados em aço galvanizado, ideal para prender e organizar documentos de forma segura e prática. Disponível no número 2/0, ser resistente e oferecer alta durabilidade. Caixa com 100 unidades. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	CAIXA	226	3.872	<b>4.098</b>
13092206	77	<b>Clips 3/0</b> - Clips para papel fabricados em aço galvanizado, ideais para prender e organizar documentos com eficiência. Disponível no número 3/0, ser projetado para oferecer resistência e durabilidade. Caixa com 100 unidades. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 22- AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	CAIXA	5436	32.340	<b>37.776</b>
13092209	78	<b>Cola Bastão</b> – Adesivo à base de PVA, ideal para uso em papel. A cola bastão deve ser atóxica e possuir secagem rápida, facilitando o processo de colagem sem deixar resíduos. Tubo de 36g. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 25 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	332	2.822	<b>3.154</b>
13092210	79	<b>Cola Líquida Branca 40G</b> – Adesivo à base de PVA, formulado especialmente para uso em papel. Ideal para aplicações que requerem uma colagem precisa e eficaz. Unidade, 40g. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	445	8.010	<b>8.455</b>
13092211	80	<b>Corretivo Líquido</b> – Corretivo à base de água, ideal para cobrir erros de escrita de forma eficaz. Atóxico e seguro para uso em ambientes de escritório e escolares. Acondicionado em frasco de 18 ml prático e fácil de usar. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 27 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	316	3.572	<b>3.888</b>

13092212	81	<b>Display Acrílico de Parede para A4 com Fita Adesiva</b> - Display acrílico projetado para fixação em paredes, ideal para exibir documentos no tamanho A4. Equipado com fita adesiva para uma instalação prática e segura. O encaixe para papel deve ser ajustável, permitindo acomodar folhas de 29,7x21cm a 31x22cm, e possuir espessura de 0,5 a 1mm. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 28 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	96	1.719	<b>1.815</b>
13092213	82	<b>DVD Regravável</b> – Disco compacto regravável com capacidade de 4,7GB, ideal para armazenamento e gravação de dados e vídeos. Oferece um tempo de duração mínima de 80 minutos, proporcionando flexibilidade para múltiplas gravações. Acompanhar envelope para armazenamento seguro. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 29 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	56	118	<b>174</b>
13092214	83	<b>Elástico Tipo Argola</b> - Elástico tipo argola confeccionado em látex de alta resistência, ideal para diversas aplicações. Disponível na cor amarela e número 18, oferece durabilidade e flexibilidade. Pacote com 100 gramas. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 30 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	315	4.093	<b>4.408</b>
13092216	84	<b>Envelope saco Kraft 185x248MM</b> - Sem fecho, sem furos, com gramatura de 80G. Apresentação: Caixa com 250 unidades. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 32 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	CAIXA	40	1.160	<b>1.200</b>
13092220	85	<b>Estilete Estreito</b> – Estilete estreito com lâmina retrátil de aço, projetado para cortes precisos e seguros. O invólucro deve ser feito de plástico resistente e contar com um sistema de travamento para garantir a estabilidade da lâmina durante o uso. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 36 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	237	1.635	<b>1.872</b>
13092221	86	<b>Etiqueta Matricial em Formulário Contínuo</b> – Etiqueta de papel com adesivo, projetada para uso em impressoras matriciais. Apresentar 01 coluna e ser micro serrilhada para facilitar o destacamento. Com tamanho de 107 mm x 48 mm, com uma variação permitida de +/- 7 mm, ser compatível com todos os softwares. Caixa com 3.000 unidades. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 37 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	CAIXA	14	290	<b>304</b>
13092222	87	<b>Etiqueta Redonda Adesiva para Codificação Amarela</b> - Etiqueta adesiva redonda, ideal para codificação e identificação. Com tamanho entre 6 a 7 mm e na cor amarela, proporcionar visibilidade e praticidade na organização e rotulagem. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 38 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	240	6.157	<b>6.397</b>
13092223	88	<b>Etiqueta Redonda Adesiva para Codificação Preta</b> - Etiqueta adesiva redonda, ideal para codificação e identificação. Com tamanho entre 6 a 7 mm e na cor preta, proporciona clareza e discrição na organização e rotulagem. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 39 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	133	5.609	<b>5.742</b>

13092224	89	<b>Expositor Horizontal de 1 Divisória</b> - Expositor horizontal ideal para guarda e organização de documentos, confeccionado em poliestireno na cor cristal. Possuir 1 divisória para facilitar a separação dos papéis. Incluir 02 suportes de plástico para estabilidade quando utilizado na vertical em superfície plana e 02 encaixes para fixação em parede. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 40 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	65	1.325	<b>1.390</b>
13092225	90	<b>Extrator de Grampo</b> - Extrator de grampo tipo espátula, ideal para remoção eficiente de grampos. Confeccionado em aço e com design tipo alavanca, proporcionar robustez e facilidade na operação. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 41 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	217	3.019	<b>3.236</b>
13092226	91	<b>Fita para Empacotamento</b> - Fita para empacotamento confeccionada em polipropileno. Transparente, medir 45mm de largura por 50m de comprimento, garantindo durabilidade e visibilidade dos pacotes. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 42 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	731	6.627	<b>7.358</b>
13092227	92	<b>Fita para Rotulador 12mm x 4mm DYMO</b> - Fita autoadesiva para rotulador DYMO, com impressão preta sobre fundo branco. Medidas de 12 mm x 4 m, confeccionada em papel branco com sistema pré-corte "EASYPEEL", que facilita a aplicação da etiqueta. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 43 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	14	425	<b>439</b>
13092229	93	<b>Grampeador de Mesa Médio</b> - Grampeador de mesa de tamanho médio, ideal para uso em escritório e ambientes de trabalho. Com capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> e compatível com grampos 26/6. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 44 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	97	2.627	<b>2.724</b>
13092228	94	<b>Grampeador de Mesa Metálico</b> - Grampeador de mesa robusto e durável, confeccionado em metal, ideal para uso em escritório. Com capacidade mínima para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m <sup>2</sup> , utiliza grampos de tamanho 26/6. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 45 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	167	3.099	<b>3.266</b>
13092230	95	<b>Grampeador Grande Metálico</b> - Grampeador grande e resistente, confeccionado em metal, ideal para ambientes que exigem grampeamento de grande volume. Com capacidade mínima para 200 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> e cabo de aço pintado, possui canaleta e cabeçote cromado para durabilidade e eficiência. Compatível com grampos dos tamanhos 23/6 e 24/10. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 46 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	18	405	<b>423</b>
13092232	96	<b>Grampo 26/6</b> - Grampo galvanizado para grampeador, tamanho 26/6. Ideal para uso em grampeadores de mesa, proporcionando grampeamento eficiente e durável. Disponível em caixa com 5000 unidades. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM</a>	UNID.	417	6.973	<b>7.390</b>

		48 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
13092233	97	<b>Grampo Trilho</b> – Grampo de trilho confeccionado em metal, com tratamento superficial niquelado para maior durabilidade e resistência. Com tamanho de 80 mm e capacidade para grampear até 200 folhas. Caixa com 50 jogos. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 49 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	32	771	<b>803</b>
13092234	98	<b>Lacre Numerado</b> - Lacre numerado com trava para uso geral, ideal para segurança e vedação de itens diversos. Medir entre 15 e 24 cm e ser disponível na cor azul. Pacote com 100 unidades. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 50 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	212	4.710	<b>4.922</b>
13092235	99	<b>Lápis Borracha</b> – Lápis de madeira com carga de 4 mm de diâmetro, cilíndrico e projetado para aplicação em tinta grafite. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 51 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	1026	16.201	<b>17.227</b>
13092236	100	<b>Lápis nº2</b> – Lápis com corpo de grafite e revestido em madeira, ideal para escrita e desenho. Apresentar formato cilíndrico. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 52 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	2656	49.429	<b>52.085</b>
13092237	101	<b>Livro de Ata</b> – Livro de Ata pautado, sem margem, ideal para registro de reuniões e atas de assembleias. Possuir capa dura em papelão revestido plastificado na cor preta, garantindo durabilidade e resistência. Numerado tipograficamente e conter 200 folhas. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 53 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	143	2.206	<b>2.349</b>
13092238	102	<b>Livro de Protocolo</b> – Livro de Protocolo confeccionado em papel OFF-SET, com 100 folhas pautadas, ideal para registro e organização de documentos e protocolos. Possuir capa dura de papelão prensado e folhas com gramatura de 54 g/m <sup>2</sup> , numeradas sequencialmente para facilitar o acompanhamento. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 54 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	262	2.511	<b>2.773</b>
13092239	103	<b>Livro de Registro de Empregados</b> – Livro de Registro de Empregados, ideal para documentação de informações trabalhistas. Com 50 folhas, possuir formato de 220 x 320 mm e capa de papelão prensado na cor preta, garantindo durabilidade. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 55 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	1	77	<b>78</b>
13092240	104	<b>Livro de Registro Específico</b> – Livro destinado à anotação e controle detalhado de estoques de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria 344/98. Permite o registro em ordem cronológica de entradas (aquisição ou produção), saídas (por venda, processamento ou uso) e perdas de medicamentos. <a href="#">ITEM ESPELHO DO ITEM 56 - AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNID.	27	270	<b>297</b>

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- Quanto ao detalhamento do quantitativo para os entes coparticipantes: Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo I.
- Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, o **item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## **8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 9.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 9.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 9.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 9.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

## **10 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

- 10.2 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 10.2.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 10.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 10.4 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 10.5 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.6 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.7 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

## **11 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- 11.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.
- 11.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **12 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

### 13 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

13.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:

13.3.1 **ICISMEP:** Sede Administrativa do ICISMEP: Situada na Rua Sergipe, 489 - Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

13.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
<b>OURO BRANCO</b>	Rua Alto do Cruzeiro, sem número, bairro Centro – Ouro Branco/MG
<b>ARAÚJOS</b>	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro – Araújos/MG
<b>SÃO SEBASTIÃO DO OESTE</b>	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro – São Sebastião do Oeste/MG
<b>MATEUS LEME</b>	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG
<b>CONTAGEM</b>	Rua Um, número 800, bairro Tapera – Contagem/MG
<b>PARÁ DE MINAS</b>	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG
<b>JUATUBA</b>	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro – Juatuba/MG.
<b>SÃO DOMINGOS DO PRATA</b>	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro – São Domingos do Prata/MG
<b>FLORESTAL</b>	Rua Benedito Valadares, número 243, bairro Centro – Florestal/MG
<b>BOM DESPACHO</b>	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan – Bom Despacho/MG
<b>ESMERALDAS</b>	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José – Esmeraldas/MG
<b>OURO PRETO</b>	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG
<b>ITAMBÉ DO MATO DENTRO</b>	Rua Olivier Candido Gomes, número 100, bairro Centro – Itambé do Mato Dentro/MG
<b>NOVA ERA</b>	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy – Nova Era/MG

## **14 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 14.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 14.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 14.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **15 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

## **16 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de

Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Termo de Referência anexo ao edital, bem como as exigências de qualificação técnica, seguem as determinações do setor Referência Técnica, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 02-16 do Processo Licitatório nº 160/2024

## ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

### DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

#### 1. QUANTITATIVO MUNICIPAL DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	OURO BRANCO	ARAÚJOS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	MATEUS LEME	CONTAGEM	PARÁ DE MINAS	JUATUBA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	FLORESTAL	BOM DESPACHO	ESMERALDAS	OURO PRETO	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	NOVA ERA	TOTAL MUNICÍPIOS
01	Almofada Carimbo Nº 3, Cor Azul	UNID.	30	10	10	50	1.000	100	100	20	10	49	30	270	50	7	1.736
02	Almofada Carimbo Nº 3, Cor Preta	UNID.	30	10	10	0	100	70	100	20	10	52	30	240	50	10	732
03	Apagador Para Quadro Magnético Branco	UNID.	100	20	0	20	500	0	40	0	5	0	15	150	5	4	859
04	Apontador Escolar	UNID.	100	50	100	500	1.000	420	150	0	37	79	150	800	0	10	3.396
05	Bateria Cr-2032 Lithium 3v	UNID.	600	200	500	1.000	100	500	1.000	200	500	22	150	10.220	50	20	15.062
06	Bloco De Recados Autoadesivos - Pequeno	UNID.	300	30	600	0	100	100	0	100	140	43	100	900	1.000	30	3.443

07	Bobina De Senha Com Ordem Sequencial - 2 Dígitos	UNID.	0	0	0	0	450	100	0	0	0	0	10	0	10	40	610
08	Bobina Térmica 57mm X 30m	UNID.	200	0	0	0	0	20	0	0	0	0	50	0	10	0	280
09	Borracha Branca	UNID.	500	100	200	2.000	2.000	100	300	200	150	104	200	1.500	100	100	7.554
10	Caixa Box Arquivo Morto	UNID.	4.000	100	1.500	2.000	2.000	2.000	1.000	500	700	62	1.000	1.900	300	30	17.092
11	Calculadora De Mesa Digital	UNID.	30	20	50	200	100	40	30	50	35	122	40	130	10	5	862
12	Caneta Esferográfica Azul	UNID.	5.000	600	500	5.000	25.000	4.500	2.500	2.000	1.635	350	2.000	11.600	1.000	400	62.085
13	Caneta Esferográfica Preta	UNID.	3.000	200	300	3.000	25.000	2.000	1.500	500	770	280	1.000	6.300	200	200	44.250
14	Caneta Esferográfica Vermelha	UNID.	2.000	100	300	1.000	5.000	1.000	1.000	500	430	204	500	1.450	100	300	13.884
15	Caneta Marca Texto Amarela	UNID.	500	200	250	2.000	0	1.500	400	600	386	70	500	2.300	1.000	200	9.906
16	Caneta Marca Texto Azul	UNID.	500	50	250	500	0	100	100	0	100	45	400	800	200	50	3.095

17	Caneta Marca Texto Laranja	UNID.	500	50	250	1.000	0	100	400	0	100	65	400	1.300	200	50	4.415
18	Caneta Marca Texto Rosa	UNID.	500	50	250	2.000	0	100	100	0	100	70	400	800	200	50	4.620
19	Caneta Marca Texto Verde	UNID.	500	50	250	1.000	0	100	100	0	100	70	200	2.300	300	50	5.020
20	Clips 1/0	CAIXA	150	10	20	0	0	100	100	0	0	15	150	160	100	10	815
21	Clips 2/0	CAIXA	150	20	30	500	1.500	700	120	20	50	22	300	110	200	150	3.872
22	Clips 3/0	CAIXA	150	10	50	1.000	200	100	20	0	0	20	300	30.08 0	400	10	32.340
23	Clips 4/0	CAIXA	150	20	30	500	300	100	70	20	50	0	300	30.07 0	600	50	32.260
24	Clips 8/0	CAIXA	150	10	20	500	500	500	90	20	43	29	200	40.05 0	700	50	42.862
25	Cola Bastão	UNID.	300	300	50	500	0	200	500	0	40	62	100	650	100	20	2.822
26	Cola Liquida Branca 40g	UNID.	300	100	50	500	3.500	1.000	500	200	245	215	350	900	100	50	8.010

27	Corretivo Líquido	UNID.	400	100	10	500	1.000	100	200	200	80	62	150	600	100	70	3.572
28	Display Acrílico De Parede Para A4 Com Fita Adesiva	UNID.	10	300	15	0	500	50	200	0	20	17	100	300	200	7	1.719
29	Dvd Regravável	UNID.	10	0	0	0	0	100	0	0	0	8	0	0	0	0	118
30	Elástico Tipo Argola	UNID.	100	20	15	300	1.600	200	200	100	123	525	250	530	100	30	4.093
31	Envelope Plástico	UNID.	1.000	300	50	0	2.000	1.000	0	0	0	95	1.000	5.300	300	80	11.125
32	Envelope Saco Kraft 185x248mm	CAIXA	0	20	0	10	300	5	0	0	25	35	0	15	0	750	1.160
33	Envelope Saco Kraft 250x353mm	CAIXA	0	50	0	50	300	15	0	25	0	150	0	6	0	5.250	5.846
34	Envelope Saco Kraft 260x360mm	CAIXA	0	30	0	50	300	5	0	10	60	180	0	6	0	1.000	1.641
35	Envelope Saco Kraft 370x470mm	CAIXA	0	40	0	0	750	5	0	0	5	35	0	6	0	600	1.441
36	Estilete Estreito	UNID.	50	40	20	200	0	100	100	50	10	15	250	650	100	50	1.635

37	Etiqueta Matricial Em Formulário Contínuo	CAIXA	0	0	1	0	0	10	0	0	0	0	4	70	200	5	290
38	Etiqueta Redonda Adesiva Para Codificação	UNID.	300	5.000	2	0	0	100	0	0	0	0	510	45	200	0	6.157
39	Etiqueta Redonda Adesiva Para Codificação	UNID.	300	5.000	3	0	0	100	0	0	0	5	1	0	200	0	5.609
40	Expositor Horizontal De 1 Divisória	UNID.	50	20	20	0	500	100	60	10	0	10	50	200	300	5	1.325
41	Extrator De Grampo	UNID.	100	30	30	200	1.200	100	200	50	71	43	100	580	300	15	3.019
42	Fita Para Empacotamento	UNID.	1.000	200	200	1.000	500	200	500	500	442	60	1.500	200	300	25	6.627
43	Fita Para Rotulador 12mm X 4mm Dymo	UNID.	10	0	50	0	0	0	0	0	0	5	10	50	300	0	425
44	Grampeador De Mesa Médio	UNID.	100	50	5	100	1.500	20	200	20	127	0	100	55	300	50	2.627
45	Grampeador De Mesa Metálico	UNID.	100	50	20	10	1.500	20	200	200	65	14	50	555	300	15	3.099
46	Grampeador Grande Metálico	UNID.	20	3	5	0	25	5	50	5	27	25	20	10	200	10	405

47	Grupo 23/20	UNID.	20	10	5	5.000	25	200	300	0	0	10	50	40	200	0	5.860
48	Grupo 26/6	UNID.	500	50	10	500	3.000	500	500	50	352	31	100	860	500	20	6.973
49	Grupo Trilho	UNID.	30	5	5	0	200	100	30	100	8	33	20	40	200	0	771
50	Lacre	UNID.	30	10	5	0	500	20	0	10	5	0	50	1.080	3.000	0	4.710
51	Lápis Borracha	UNID.	200	20	100	0	10.00 0	0	0	50	0	151	300	5.250	100	30	16.201
52	Lápis Nº2	UNID.	8.000	300	100	3.000	14.40 0	14.00 0	1.000	2.000	257	322	350	5.400	200	100	49.429
53	Livro De Ata	UNID.	300	100	100	50	500	100	200	100	67	9	100	350	200	30	2.206
54	Livro De Protocolo	UNID.	300	50	200	50	100	100	120	10	63	8	100	1.100	300	10	2.511
55	Livro De Registro De Empregados	UNID.	0	0	0	0	0	20	0	0	2	0	5	0	50	0	77
56	Livro De Registro Especifico	UNID.	20	10	10	0	0	20	10	5	0	25	100	0	50	20	270

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### METODOLOGIA DE DISPOSIÇÃO DO QUANTITATIVO ICISMEP

Informa-se, inicialmente, que o quantitativo de habitantes por município foi diretamente extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano base de 2022. Para se fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente aos municípios, destacam-se as tabelas abaixo, com o total de habitantes a serem atendidos com os quantitativos demonstrados e o total de habitantes não atendidos devido à ausência de manifestação municipal de forma tempestiva.

#### *Municípios Consorciados e Coparticipantes*

	<i>Municípios</i>	<i>Habitantes*</i>
<b>1</b>	Ouro Branco	37841
<b>2</b>	Araújos	9199
<b>3</b>	São Sebastião do Oeste	8815
<b>4</b>	Mateus Leme	91886
<b>5</b>	Contagem	621863
<b>6</b>	Pará de Minas	2969
<b>7</b>	Juatuba	30716
<b>8</b>	São Domingos do Prata	17392
<b>9</b>	Florestal	8045
<b>10</b>	Bom Despacho	51737
<b>11</b>	Esmeraldas	85598
<b>12</b>	Ouro Preto	74821
<b>13</b>	Itambé do Mato Dentro	2142
<b>14</b>	Nova Era	17438

**TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS** 1.060.462

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (fonte IBGE/2022).

### *Municípios consorciados e Não-Coparticipantes*

	<b>Municípios</b>	<b>Habitantes*</b>
<b>1</b>	Abaeté	22675
<b>2</b>	Alto Jequitibá	8397
<b>3</b>	Arcos	41416
<b>4</b>	Barão de Cocais	30778
<b>5</b>	Bela vista de Minas	10167
<b>6</b>	Bonfim	7434
<b>7</b>	Campo Belo	52277
<b>8</b>	Carangola	31240
<b>9</b>	Carmópolis de Minas	18003
<b>10</b>	Catas Alta	5473
<b>11</b>	Claúdio	30159
<b>12</b>	Confins	7350
<b>13</b>	Congonhas	52890
<b>14</b>	Córrego Fundo	6133
<b>15</b>	Crucilândia	5434
<b>16</b>	Desterro de Entre Rios	7653
<b>17</b>	Divino	20706
<b>18</b>	Dom Joaquim	20706

<b>19</b>	Estrela do Indaiá	2772
<b>20</b>	Ferros	9590
<b>21</b>	Formiga	68248
<b>22</b>	Fortuna de Minas	3093
<b>23</b>	Guanhães	32244
<b>24</b>	Ibirité	170537
<b>25</b>	Igarapé	45847
<b>26</b>	Igaratinga	10830
<b>27</b>	Iguatama	6826
<b>28</b>	Itabira	113343
<b>29</b>	Itabirito	53365
<b>30</b>	Itaguara	13846
<b>31</b>	Itapecerica	21046
<b>32</b>	Itatiaiuçu	12966
<b>33</b>	Itaúna	97669
<b>34</b>	João Monlevade	80187
<b>35</b>	Lagoa da Prata	51412
<b>36</b>	Lagoa Santa	75145
<b>37</b>	Leandro Ferreira	3199
<b>38</b>	Luisburgo	6956
<b>39</b>	Manhuaçu	30716
<b>40</b>	Mariana	61387
<b>41</b>	Mário Campos	15900
<b>42</b>	Martinho Campos	14003
<b>43</b>	Munhumirim	20613
<b>44</b>	Nova Lima	111697
<b>45</b>	Nova Serrana	105552
<b>46</b>	Onça do Pitangui	2969

47	Passa Tempo	8473
48	Pequi	4155
49	Perdigão	12268
50	Piedade dos Gerais	5019
51	Piracema	6700
52	Pitangui	26685
53	Rio Acima	10261
54	Sabinópolis	14240
55	Santa Barbará	30466
56	Santa Luzia	219132
57	Santo Antônio do Monte	27295
58	São Gonçalo do Rio Abaixo	11850
59	São Gonçalo do Pará	11770
60	São José da Varginha	4536
61	São Joaquim de Bicas	14240
62	Sarzedo	36844
63	Simonésia	19750
64	Taquaraçu de Minas	4224
65	Ubá	103365
66	Pedro Leopoldo	62580
67	Raposos	16279
68	Rio Manso	5568
69	Brumadinho	38915
70	Conceição do Pará	5415
71	Vespasiano	129246
	<b>TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS</b>	<b>2.450.125</b>

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (fonte IBGE/2022).

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos, atende a praticamente 43% do total da população abarcada por este Consórcio. Desta forma, fundamentada a necessidade de direcionamento da capacidade técnica e operacional do ICISMEP para seus entes coparticipantes, urge a pertinência em se dispor quantitativo aos não coparticipantes, conforme metodologia já apresentada.

Conquanto, a quantidade individual requerida por município (evidenciada no anexo I), e a quantidade total de habitantes por coparticipe (disposta na tabela 1 do presente anexo) foi considerada para a elaboração do levantamento resultante, presente na tabela 3 abaixo. Ademais, a tabela ainda evidencia o quantitativo para consumo próprio do ICISMEP, fundamentado nas solicitações realizadas para atendimento próprio das demandas internas na Sede deste Consórcio.

Informa-se ainda, que para fins de delimitação do quantitativo, a média ponderada não considerou o município de Contagem/MG, uma vez que em termos populacionais o ente coparticipante representa uma realidade atípica, com um volume habitacional que em muito destoava dos demais consorciados, o que elevaria a média e faria com que a grande maioria dos itens ultrapassasse o limite estabelecido de 25% do total solicitado.

Itens - Descritivo Resumido	TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL (A)	25% DO TOTAL	Média Ponderada do Item	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP REMANEJAMENTO) MÍNIMO (25%; Média) (B)	QUANT. ICISMEP SEDE (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
<b>1</b> Almofada Carimbo Nº 3, Cor Azul	1.736	434	80,34753613	80	0	<b>1.816</b>
<b>2</b> Almofada Carimbo Nº 3, Cor Preta	732	183	65,02494078	65	0	<b>797</b>
<b>3</b> Apagador Para Quadro Magnético Branco	859	214,75	44,82966673	45	0	<b>904</b>
<b>4</b> Apontador Escolar	3.396	849	305,9256815	306	8	<b>3.710</b>
<b>5</b> Bateria Cr-2032 Lithium 3v	15.062	3765,5	2142,375368	2142	0	<b>17.204</b>
<b>6</b> Bloco De Recados Autoadesivos - Pequeno	3.443	860,75	229,9781828	230	452	<b>4.125</b>
<b>7</b> Bobina De Senha Com Ordem Sequencial - 2 Dígitos	610	152,5	4,267725189	4	0	<b>614</b>
<b>8</b> Bobina Térmica 57mm X 30m	280	70	27,19773643	27	0	<b>307</b>
<b>9</b> Borracha Branca	7.554	1888,5	812,2727092	812	22	<b>8.388</b>

10	Caixa Box Arquivo Morto	17.092	4273	1441,843766	1442	350	<b>18.884</b>
11	Calculadora De Mesa Digital	862	215,5	95,53088128	96	41	<b>999</b>
12	Caneta Esferográfica Azul	62.085	15521,25	4247,603677	4248	263	<b>66.596</b>
13	Caneta Esferográfica Preta	44.250	11062,5	2361,931081	2362	116	<b>46.728</b>
14	Caneta Esferográfica Vermelha	13.884	3471	876,1126861	876	31	<b>14.791</b>
15	Caneta Marca Texto Amarela	9.906	2476,5	1051,427409	1051	102	<b>11.059</b>
16	Caneta Marca Texto Azul	3.095	773,75	386,2860266	386	22	<b>3.503</b>
17	Caneta Marca Texto Laranja	4.415	1103,75	599,6997371	600	19	<b>5.034</b>
18	Caneta Marca Texto Rosa	4.620	1155	703,4833413	703	76	<b>5.399</b>
19	Caneta Marca Texto Verde	5.020	1255	711,3267244	711	16	<b>5.747</b>
20	Clips 1/0	815	203,75	80,45762758	80	2	<b>897</b>
21	Clips 2/0	3.872	968	220,4152631	220	6	<b>4.098</b>
22	Clips 3/0	32.340	8085	5420,366006	5420	16	<b>37.776</b>
23	Clips 4/0	32.260	8065	5319,138119	5319	0	<b>37.579</b>
24	Clips 8/0	42.862	10715,5	7009,597555	7010	0	<b>49.872</b>
25	Cola Bastão	2.822	705,5	314,0304789	314	18	<b>3.154</b>
26	Cola Liquida Branca 40g	8.010	2002,5	437,6209932	438	7	<b>8.455</b>
27	Corretivo Líquido	3.572	893	307,8538802	308	8	<b>3.888</b>
28	Display Acrílico De Parede Para A4 Com Fita Adesiva	1.719	429,75	96,12192458	96	0	<b>1.815</b>
29	Dvd Regravável	118	29,5	2,483375475	2	54	<b>174</b>
30	Elástico Tipo Argola	4.093	1023,25	296,5937793	297	18	<b>4.408</b>
31	Envelope Plástico	11.125	2781,25	1215,489331	1215	4	<b>12.344</b>
32	Envelope Saco Kraft 185x248mm	1.160	290	39,51313158	40	0	<b>1.200</b>
33	Envelope Saco Kraft 250x353mm	5.846	1461,5	240,0656659	240	0	<b>6.086</b>
34	Envelope Saco Kraft 260x360mm	1.641	410,25	74,64978488	75	0	<b>1.716</b>
35	Envelope Saco Kraft 370x470mm	1.441	360,25	29,97168484	30	0	<b>1.471</b>

<b>36</b>	Estilete Estreito	1.635	408,75	221,2211268	221	16	<b>1.872</b>
<b>37</b>	Etiqueta Matricial Em Formulário Contínuo	290	72,5	13,98534196	14	0	<b>304</b>
<b>38</b>	Etiqueta Redonda Adesiva Para Codificação	6.157	1539,25	239,6543426	240	0	<b>6.397</b>
<b>39</b>	Etiqueta Redonda Adesiva Para Codificação	5.609	1402,25	133,2500256	133	0	<b>5.742</b>
<b>40</b>	Expositor Horizontal De 1 Divisória	1.325	331,25	57,13047681	57	8	<b>1.390</b>
<b>41</b>	Extrator De Grampo	3.019	754,75	195,3206824	195	22	<b>3.236</b>
<b>42</b>	Fita Para Empacotamento	6.627	1656,75	704,692578	705	26	<b>7.358</b>
<b>43</b>	Fita Para Rotulador 12mm X 4mm Dymo	425	106,25	14,40376061	14	0	<b>439</b>
<b>44</b>	Grampeador De Mesa Médio	2.627	656,75	80,34289864	80	17	<b>2.724</b>
<b>45</b>	Grampeador De Mesa Metálico	3.099	774,75	143,5870989	144	23	<b>3.266</b>
<b>46</b>	Grampeador Grande Metálico	405	101,25	16,05039455	16	2	<b>423</b>
<b>47</b>	Grampo 23/20	5.860	1465	1090,63175	1091	0	<b>6.951</b>
<b>48</b>	Grampo 26/6	6.973	1743,25	369,0957047	369	48	<b>7.390</b>
<b>49</b>	Grampo Trilho	771	192,75	25,27995048	25	7	<b>803</b>
<b>50</b>	Lacre	4.710	1177,5	212,1696584	212	0	<b>4.922</b>
<b>51</b>	Lápis Borracha	16.201	4050,25	995,3113368	995	31	<b>17.227</b>
<b>52</b>	Lápis Nº2	49.429	12357,25	2608,270833	2608	48	<b>52.085</b>
<b>53</b>	Livro De Ata	2.206	551,5	142,7970378	143	0	<b>2.349</b>
<b>54</b>	Livro De Protocolo	2.511	627,75	262,0318355	262	0	<b>2.773</b>
<b>55</b>	Livro De Registro De Empregados	77	19,25	1,392068837	1	0	<b>78</b>
<b>56</b>	Livro De Registro Especifico	270	67,5	26,67481002	27	0	<b>297</b>

Tabela 3: Quantitativo resultante da metodologia (advindo do anexo I e tabela 1 – anexo II).

Assim como exposto, nenhum dos itens da metodologia passou o limite de 25% do quantitativo total solicitado pelos entes manifestantes, e desta forma, as unidades indicadas para o ICISMEP (remanejamentos) poderão ser mantidas.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório – parte I letra A à letra L.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

Valor total da proposta: R\$\_\_\_\_\_ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.**

## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone (--) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório – parte I letra A à letra L.

### 2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência

da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### **4 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>							

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

### **5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:

5.3.1 **ICISMEP:** Sede Administrativa do ICISMEP: Situada na Rua Sergipe, 489 - Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
<b>OURO BRANCO</b>	Rua Alto do Cruzeiro, sem número, bairro Centro – Ouro Branco/MG
<b>ARAÚJOS</b>	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro – Araújos/MG
<b>SÃO SEBASTIÃO DO OESTE</b>	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro – São Sebastião do Oeste/MG
<b>MATEUS LEME</b>	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG
<b>CONTAGEM</b>	Rua Um, número 800, bairro Tapera – Contagem/MG
<b>PARÁ DE MINAS</b>	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG
<b>JUATUBA</b>	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro – Juatuba/MG.
<b>SÃO DOMINGOS DO PRATA</b>	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro – São Domingos do Prata/MG
<b>FLORESTAL</b>	Rua Benedito Valadares, número 243, bairro Centro – Florestal/MG
<b>BOM DESPACHO</b>	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan – Bom Despacho/MG
<b>ESMERALDAS</b>	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José – Esmeraldas/MG
<b>OURO PRETO</b>	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG
<b>ITAMBÉ DO MATO DENTRO</b>	Rua Olivier Candido Gomes, número 100, bairro Centro – Itambé do Mato Dentro/MG
<b>NOVA ERA</b>	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy – Nova Era/MG

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

## **7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## **10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
  - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

## **11 DO FATURAMENTO**

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## **12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 12.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## **16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
  - 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
  - 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
  - 16.2.2 Multa;
  - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
  - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)**

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
  - 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
  - 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
  - 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
  - 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)**

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
- 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
  - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
  - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
  - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
  - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

- 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
  - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

## **20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
  - 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

## **21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## **22. ANTICORRUPÇÃO**

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,

devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Eustáquio da Abadia Amaral**  
**Diretor Institucional do Consórcio**  
**ICISMEP**

**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF: